

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**  
**Nº 34/2018 (REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 – PROCESSO Nº 29/2018)**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por preço global, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24 , neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Paulo André Dal Alba, casado, portador do CPF nº 738.709.940-53, residente e domiciliado na Rua Capitão Valério, nº 283, na cidade de Engenho Velho -RS, doravante denominada de **CONTRATANTE**, de outra parte , a empresa **Engecon Cervi Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.572.217/0001-27, com sede na cidade de Novo Barreiro, RS, na Avenida São João Batista, nº 943, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Lucas Luciano Cervi, portado de CPF nº 016.386.160-94, residente e domiciliado na Avenida São João Batista, nº 943 na Cidade de Novo Barreiro, RS, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 34/2018 (Tomada de preços nº 04/2018), com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo altera, quantitativamente, em consonância com o art. 65, da Lei 8.666/93, a forma de execução do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Tendo em vista a inclusão na planilha orçamentaria inicial da Pavimentação e drenagem pluvial da Rua Donato Antônio Menegazzo, conforme demonstrado na Planilha Orçamentaria, na Planta e no Memorial Descritivo, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato, ora aditado, abaixo indicadas, passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

*Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para pavimentação poliédrica com calçamento de pedras irregulares, sinalização e*

*drenagem pluvial, **POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO** com fornecimento de material e mão de obra, nos seguintes locais: Rua Atílio Santin, Rua Constante Santa Catarina, Rua Cristóvão Luzzatto, Rua Manuel Ferreira Bueno, Rua B, Rua A, Rua Virginia Luzzatto, Rua Guerino Trombetta, Prolongamento da Rua Atílio Santin, Prolongamento da Rua João Provenzi, Prolongamento da Rua Virginia Luzzatto, Rua Alfredo Feldns, e **RUA DONATO ANTÔNIO MENEGAZZO**, no Município de Engenho Velho – RS, em conformidade com as plantas, projeto, memorial descritivo e demais especificações anexos ao edital, fornecidos pela CONTRATANTE e que são partes integrantes do presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

*A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em contraprestação pelas obras efetivamente realizadas, atestadas pela fiscalização do Município e objeto do presente Contrato, o valor total de **R\$ 983.866,05** (novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), dos quais o valor de **R\$ 947.232,81** (novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), é o constante da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº 04/2018**, e o valor de **R\$ 36.633,24** (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), corresponde a suplementação da obra (pavimentação e drenagem pluvial da Rua Donato Antônio Menegazzo) tudo em conformidade com a Planilha Orçamentária, Plantas e memorial Descritivo.*

*O preço referido no “caput” desta Cláusula e constante da proposta apresentada, está sujeito ao aumento e redução legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da **CONTRATANTE** deixarem de ser executadas.*

*A assinatura do presente contrato fica condicionado a apresentação de recibo de depósito de caução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do art. 56 inciso I da Lei Federal 8.666/93.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

*Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.*

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 23 de janeiro de 2019.

**ENGECON CERVI LTDA**  
**CONTRATADA**

**PAULO ANDRÉ DAL ALBA**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_